

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, de 12/02/2025, e Portarias nº 138, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237, todas de 08/03/2025, publicadas no DOU nº 48, de 12/03/2025, seção 1, pág. 90, art. 1º, onde se lê: Plano CBDPREV, leia-se: Plano CBSPREV.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 6.793, DE 25 DE MARÇO DE 2025 (*)

Altera a estrutura organizacional realizando realocações, alterações de categoria e de denominações de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art.13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a categoria e a denominação da FCE 1.13, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Articulação Interna e Análise de Riscos, do Gabinete do Ministro, para FCE 2.13, de Assessor, do Gabinete do Ministro.

Art. 2º Alterar a subordinação e a categoria da CCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação Assistencial, do Hospital Federal Cardoso Fontes, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para CCE 2.10, de Assessor Técnico, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 3º Alterar a subordinação e a categoria da FCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação de Enfermagem, do Hospital Federal Cardoso Fontes, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para FCE 4.10, de Assessor Técnico Especializado, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 4º Alterar a subordinação e a categoria da FCE 1.05, de Chefe, do Serviço de Controle e Contratos, do Hospital Federal Cardoso Fontes, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para FCE 4.05, de Assessor Técnico Especializado, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 5º Alterar a subordinação e a categoria da CCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação Assistencial, do Hospital Federal do Andaraí, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para CCE 2.10, de Assessor Técnico, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 6º Alterar a subordinação e a categoria da FCE 1.05, de Chefe, do Serviço de Controle e Contratos, do Hospital Federal Andaraí, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para FCE 4.05, de Assessor Técnico Especializado, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 7º Alterar a subordinação e a categoria da FCE 1.05, de Chefe, do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio, do Hospital Federal Andaraí, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, para FCE 4.05, de Assessor Técnico Especializado, da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica, do Gabinete do Ministro.

Art. 8º Alterar a categoria e a denominação da CCE 3.13, de Gerente de Projeto, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos para CCE 1.13, de Chefe de Gabinete, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

Art. 9º Alterar subordinação da FCE 1.12, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos para o Gabinete da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

Art. 10. Alterar subordinação da FCE 1.09, de Chefe, da Divisão de Acompanhamento de Projetos de Cooperação Técnica e de Execução Descentralizada, da Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos para a Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

Art. 11. As alterações deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria e as alterações decorrentes deverão ser propostas nos respectivos regimentos internos e nas alterações futuras do Decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Saúde, nos termos do art. 14, do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021.

Art. 12. Aplica-se o disposto nos art. 29-A e art. 29-B, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Anexo II, alínea "a" do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
Gabinete do Ministro			
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
	1	Subchefe de Gabinete	CCE 1.14
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
	2	Assessor	CCE 2.13
Coordenação	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Coordenador	FCE 1.11
Coordenação	1	Assessor Técnico	FCE 2.11
	1	Coordenador	CCE 1.10
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.10
Secretaria-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Saúde	1	Secretário-Executivo	FCE 1.09
Secretaria-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro	1	Secretário-Executivo	FCE 1.09
Divisão	2	Chefe	FCE 1.09
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.09

Divisão	1	Chefe	FCE 1.08
Divisão	1	Assistente	CCE 2.08
	5	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
	5	Chefe	FCE 1.06
	5	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.06
	9	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	6	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
	10	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.02
Subsecretaria de Assuntos Administrativos			
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	Subsecretário	CCE 1.16
	1	Subsecretário Adjunto	CCE 1.14
	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Assessor	CCE 2.13
	1	Coordenador	FCE 1.12
Coordenação	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.12
	4	Coordenador	FCE 1.11
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
Centro	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.09
	2	Chefe	FCE 1.09
Divisão	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.09
	3	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.09
Divisão	14	Chefe	FCE 1.07
	15	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
	5	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.06
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	25	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	25	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	34	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
	10	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.02
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.01
...	...	...	...
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde			
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	Diretor	CCE 1.15
Hospital Federal	6	Diretor	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	13	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Coordenação	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.10
Divisão	25	Chefe	FCE 1.07
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
	5	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.06
Serviço	22	Chefe	FCE 1.05
	6	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	27	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	27	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Setor	6	Chefe	FCE 1.02

(*)República por ter saído, no DOU nº 58, de 26-3-2025, Seção 1, pág. 113, com incorreção no original.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA SAES/MS Nº 2.683, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede autorização ao estabelecimento e às equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 37/2025 - CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.038165/2025-41; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes - CET, resolve:

Art. 1º Fica concedida a autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

